



<b>PROTOCOLO</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>033/96</u>
	<b>AUTOR Valdon Varjão</b>		

## - PROJETO LEI AUTORIZATIVO -

O Prefeito Municipal faz saber: que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica isento de pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) as casas residenciais localizadas em ruas de bairros que não tenham asfalto ou calçamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salas das sessões aos 23 de setembro de 1996.

---

**Vereador**

## - JUSTIFICATIVA -

A cidade de Barra do Garças tem verificado uma exposição crescente, inúmeros bairros não receberam infra-estrutura condizente como: calçamento, esgoto, rede de luz e água; verificou-se que muitos bairros tem vivência pior que das favelas das grandes cidades; a poeira tem sufocado as crianças e é constante a epidemia de gripe naqueles bairros.

Nada mais justo, já que as circunstâncias do poder público não permitiu um asfaltamento rápido, que se dispense temporariamente esse tributo do IPTU, só justificável em Bairros beneficiados pela prefeitura.

Salas das sessões aos 23 de setembro de 1996.

---

**Vereador**

APROVADO




Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


R E D A Ç Ã O


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece o seu PARECER FAVORÁVEL AO MESMO.

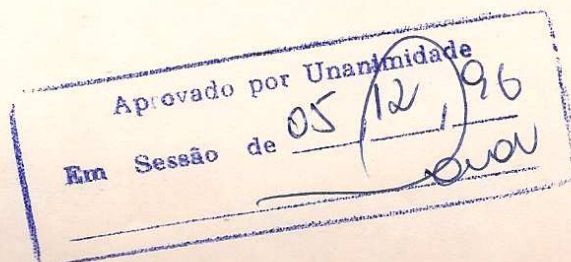
Sa la das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 23 de setembro de 1.996.

 05/12/96

LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS


COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

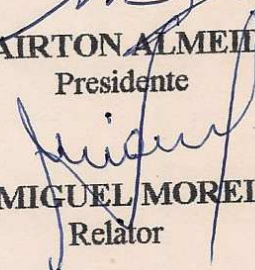
PROJETO DE LEI Nº 033/96

AUTOR Salobon Jayas PFL

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,    /    /   

  
Ver. AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA  
Presidente

  
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

Ver. ANTÔNIO DE FARIAS  
Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 05.12.96  
ads

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**VOTAÇÃO**

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 033/96</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
AIRTON AMEIDA NOGUEIRA		X	
ANTONIO DE FARIAS		<i>Ausente</i>	
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>		X	
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI		X	
CELSO MARTINS SPOHR		X	
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		<i>Ausente</i>	
JOANA D'ARC ROCHA			X
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>		X	
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>		X	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		X	
<i>Nivaldo Peres de Farias</i>		<i>Ausente</i>	
VALDON VARJÃO		X	
<i>Paulo Reis de Freitas</i>		<i>Ausente</i>	
ZÓZAMO WELLINGTON FERREIRA			X

OBS.: *Presente*

**APROVADO**

Por 09 Voto (Sim) e 02 Votos (Não)

Em 05/12/96

.....